



RELATÓRIO DE ATIVIDADES DA CORREGEDORIA

2º QUADRIMESTRE 2024

Corregedoria-Geral
Tribunal de Contas do Estado de Alagoas





BIÊNIO 2023 - 2024

CORPO DELIBERATIVO

Fernando Ribeiro Toledo | Conselheiro Presidente
Otávio Lessa de Geraldo Santos | Conselheiro Vice-Presidente
Rodrigo Siqueira Cavalcante | Conselheiro Corregedor
Rosa Maria Ribeiro de Albuquerque | Conselheira Ouvidora
Maria Cleide Costa Beserra | Conselheira Diretora-Geral da Escola de Contas
Anselmo Roberto de Almeida Brito | Conselheiro
Renata Pereira Pires Calheiros | Conselheira

CONSELHEIROS SUBSTITUTOS

Alberto Pires Alves de Abreu | Conselheiro Substituto
Ana Raquel Ribeiro Sampaio | Conselheira Substituta
Sérgio Ricardo Maciel | Conselheiro Substituto

EQUIPE TÉCNICA DA CORREGEDORIA

Iana Marina Vieira Calheiros | Assessor Especial da Corregedoria-Geral – 78.584-9
Washington Farias da Silva | Técnico de Contas – 27.046-6
Júlio de Freitas Lacerda | Assessor Especial (cedido) – 78.548-2
Victor Antônio de Oliveira Silva | Assessor Especial (cedido) – 78.585-7
Vítor Carlos Azevedo Lessa | Assessor Jurídico (cedido) – 78.268-8
Luiz Fernando de Oliveira Barros | Assessor do Corregedor-Geral – 78.567-9
Nícolas Vasconcelos Pinheiro | Assistente Técnico (cedido) – 78.599-7
Higor Marinho Lamenha Apolinário | Estagiário – 100.085-3







SUMÁRIO

1. Introdução	6
2. Corregedoria-Geral	6
3. Serviços da Corregedoria	7
4. Atividades Desenvolvidas	8
4.1. Atividades em Execução	8
4.2. Atividades Finalizadas	9
5. Eventos e Congressos	9
5.1. Centenário do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo :	9
5.2. Encontro Nacional das Corregedorias, Controles Internos e Ouvidorias dos Tribunais de Contas – ENCCO 2024	11
6. Projetos e Campanhas	12
6.1. Campanha da Neutralidade Político-Partidária	14
6.2. Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) da ONU	15
6.3. Marco de Medição de Desempenho dos Tribunais de Contas (MMD-TC)	16
7. Capacitação	17
7.1. Cursos e Treinamentos para os Servidores da Corregedoria – Portaria Nº 05/2024 – CGTCE/AL	17
8. Correições	18
8.1. 2ª Correição Extraordinária - Ouvidoria do TCE/AL	17
8.2. 3ª Correição Ordinária – FUNCONTAS-TCE/AL :	19
9. Portarias e Resoluções	20
9.1. Portarias	20
9.2. Resoluções Normativas	28





11. Certidões Negativas Expedidas	29
12. Acervo Processual e Ofícios Expedidos	30
12.1. Acervo Processual	30
12.2. Ofícios Expedidos	32
13. Procedimento de averiguação Preliminar	32
14. Conclusão	32





1. INTRODUÇÃO

Em conformidade com o art. 33 do Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Alagoas, este **Relatório de Atividades referente aos meses de Maio, Junho, Julho e Agosto de 2024.**

2. CORREGEDORIA-GERAL

A Corregedoria-Geral é uma unidade organizacional do Tribunal de Contas do Estado de Alagoas que tem suas atribuições previstas na Lei Orgânica do Tribunal do Estado de Alagoas (Lei 8.790 de 29 de dezembro de 2022) e no artigo no art. 33 do Regimento Interno desta Corte. O Corregedor possui a incumbência de correição permanente dos serviços técnicos e administrativos da Corte de Contas, zelando pelos princípios éticos da Instituição e pelo bom funcionamento da jurisdição de contas e demais atribuições que lhe foram cometidas por lei.

ART. 33. COMPETE AO CORREGEDOR:

- I - fiscalizar a distribuição dos feitos;
 - II – exercer a correição em todos os órgãos do Tribunal, obrigatoriamente, pelo menos uma vez por ano;
 - III - inspecionar e corrigir os serviços auxiliares, verificando:
 - a) a organização de livros ou registros a cargo do servidor;
 - b) a adequada distribuição dos processos;
 - c) a observância dos prazos legais e regimentais;
 - IV - propor providências para tornar mais rápido o andamento dos processos;
 - V - instaurar processo de abandono de cargo contra servidor do Quadro de Pessoal do Tribunal de Contas;
 - VI - instaurar, por Portaria, inquérito ou processo administrativo, para apurar irregularidades ou faltas disciplinares, cometidas por servidor do Tribunal, designando a Comissão e o seu Presidente;
 - VII - fazer respeitar os prazos fixados na lei e neste Regimento Interno para exame dos processos pelo Auditor Chefe, Procuradores e Conselheiros;
 - VIII - encaminhar, mensalmente, aos Conselheiros e Auditor Chefe, dados estatísticos concernentes aos trabalhos desenvolvidos pelo Tribunal no mês anterior, bem como promover a publicação semestral, no órgão oficial do Estado, dos dados apurados no período, da qual constarão os seguintes elementos, dentre outros:
 - a) número de feitos distribuídos e apreciados pelos Conselheiros-Relatores e pelo Tribunal Pleno;
 - b) número de feitos apreciados pelos Conselheiros no Tribunal Pleno;
 - c) número de feitos com vista concedida aos Conselheiros no Tribunal Pleno;
 - d) número de feitos conclusos aos Conselheiros Relatores;
 - e) número de feitos distribuídos e apreciados pelo Auditor-Chefe.
 - IX - fazer respeitar quanto às férias do Auditor Chefe o disposto no § 2º, do art. 36, deste Regimento.
 - X - convocar servidores dos órgãos internos do Tribunal, para auxiliá-lo na realização de correições ou outras atividades que lhe sejam afetas.
- Art. 34 O Corregedor apresentará ao Tribunal, anualmente, relatório circunstanciado dos serviços realizados, procedendo da mesma forma quando deixar o cargo.





3. SERVIÇOS DA CORREGEDORIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR - PAD

Procedimento para a apuração de responsabilidade do servidor por supostas infrações praticadas no exercício de suas atribuições ou relacionadas às atribuições de seu cargo.

SINDICÂNCIA

Procedimento para apurar a existência ou autoria de irregularidade praticada pelo servidor por supostas infrações praticadas pelo servidor público e subsidiar a decisão de instauração de processo contra o infrator e sua respectiva punição.

CERTIDÃO NEGATIVA DE PAD

Certidão que subsidia processos de aposentadoria dos servidores do Tribunal de Contas. Fornece-se informações acerca da existência ou não de PAD (processo administrativo disciplinar) em relação ao servidor requisitado.

CORREIÇÃO

Atividade que verifica a regularidade do serviço e a eficiência das atividades nas unidades administrativas do Tribunal de Contas, orientando ou adotando medidas preventivas ou saneadoras, bem como, encaminhando ao Presidente da instituição recomendações em face de eventuais problemas constatados. Pode ser realizada Ordinária ou Extraordinariamente.

CORREIÇÃO ORDINÁRIA

Atividade realizada, anualmente, a critério da Corregedoria, ou da Administração, nas unidades meio e fim, e tem como objetivos gerais analisar a regularidade da tramitação dos processos; avaliar a regularidade dos serviços; verificar o zelo, o desempenho e a assiduidade dos servidores; levantar as condições prediais e patrimoniais das unidades administrativas; divulgar boas práticas de gestão passíveis de adoção por outras unidades; apontar condutas funcionais ou contribuições pessoais dignas de destaque, além de outros específicos que o Corregedor-Geral entenda necessário.

CORREIÇÃO EXTRAORDINÁRIA

Atividade que será realizada em decorrência de indicadores, informações, reclamações ou denúncias que apontem para existência de situações específicas de interesse público que justifique, e até mesmo em decorrência de fundadas suspeitas ou situações que indiquem prática de erros, omissões ou abusos que prejudiquem o regular funcionamento dos serviços.





4. ATIVIDADES DESENVOLVIDAS

No segundo quadrimestre de 2024, a administração consolidou importantes avanços na Corregedoria-Geral do Tribunal de Contas, aprimorando a comunicação interna e revisando políticas e regulamentos para otimizar os serviços prestados. Essas ações focaram em garantir eficiência, transparência e qualidade nos processos, fortalecendo o papel fiscalizador da unidade e assegurando que suas atividades sigam os mais altos padrões de desempenho e integridade. Dessa forma, a Corregedoria-Geral reafirma seu compromisso com uma gestão pública eficiente e confiável, em benefício direto da sociedade.

4.1. ATIVIDADES EM EXECUÇÃO

- Proposta de reformulação das competências da Corregedoria no Regimento Interno do TCE/AL;
- Atualização do Manual de Procedimentos da Corregedoria do TCE-AL 2024;
- Inauguração da galeria física de Corregedores;
- 2ª Correição Ordinária – Diretoria de Fiscalização da Administração Financeira e Orçamentária Municipal (DFAFOM);
- 3ª Correição Ordinária – Fundo Especial de Desenvolvimento das Ações do Tribunal de Contas do Estado de Alagoas (FUNCONTAS);
- Elaboração do Fluxograma das atividades internas da Corregedoria;
- 5 processos/procedimentos disciplinares;





4.2. ATIVIDADES FINALIZADAS

- Encaminhamento de ofício aos responsáveis a fim de localizar processos físicos não localizados e proceder com a baixa definitiva;
- Desenvolvimento de um Calendário de Publicações para os canais de comunicação da Corregedoria;
- Desenvolvimento do site oficial da Corregedoria-Geral;
- 1ª Correição Ordinária Gabinete do Conselheiro Otávio Lessa de Geraldo Santos;
- Organização de banco de dados internos físicos e virtuais da unidade;
- Resolução administrativa que estabelece as diretrizes para a adoção do novo modelo do Relatório dos Dados Estatísticos do Tribunal de Contas do Estado de Alagoas;
- Resolução administrativa para realização da campanha de neutralidade político-partidária no âmbito do Tribunal de Contas do Estado de Alagoas;
- Coordenação do grupo de trabalho de mapeamento de processos da Corregedoria – ENCCO 2024;
- Preenchimento dos critérios atinentes a Corregedoria (Itens 2.2.1 a 2.3.7) no sistema disponibilizado pela ATRICON referente ao ciclo anual do Marco de Medição de Desempenho dos Tribunais de Contas (MMD-TC);
- Encaminhamento de cópias dos processos Funcontas por ofício ao arquivo;
- Carta de serviços da Corregedoria;
- Atualização da composição da Comissão Permanente de Correições;
- Atualização da composição da Comissão Processante Permanente;
- Incorporação ao sistema e-TCE do filtro que permite a diferenciação entre os Processos Eletrônicos e os Processos Físicos;
- Adoção aos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) da ONU;

5. EVENTOS E CONGRESSOS

5.1. Centenário do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo:

O Tribunal de Contas de Alagoas, por meio de seus Conselheiros e membros, marcou presença na comemoração dos 100 anos do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (TCE-SP), evento que ressaltou a importância histórica e o papel fundamental das instituições de controle externo no Brasil.

Representando o Tribunal de Contas de Alagoas, além do **Conselheiro Corregedor-Geral, Rodrigo Siqueira Cavalcante**, estiveram presentes diversas autoridades, incluindo o **Presidente do Tribunal, Conselheiro Fernando Toledo**; a **Diretora-Geral da Escola de Contas Públicas, Conselheira Maria Cleide**; a **Conselheira Ouvidora, Rosa Albuquerque**; os **Conselheiros Anselmo Brito e Renata Calheiros**; o **Conselheiro Substituto, Sérgio Maciel**; e o **Procurador-Geral do Ministério Público de Contas, Ênio Pimenta**.

Na ocasião, a sessão plenária solene foi presidida pelo Conselheiro Renato Martins Costa, presidente do TCE-SP, contando com a participação dos membros do Colegiado, que homenagearam autoridades públicas com a outorga do ‘Colar do Centenário’ – honraria criada pelo Tribunal de Contas em reconhecimento aos serviços prestados à instituição centenária.





A celebração ocorreu no dia 6 de maio, no auditório Simón Bolívar, situado no Memorial da América Latina. O encontro reuniu personalidades de destaque do cenário nacional, reforçando a relevância do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo no contexto histórico e contemporâneo do Brasil.



5.2. Encontro Nacional das Corregedorias, Controles Internos e Ouvidorias dos Tribunais de Contas – ENCCO 2024:

O Encontro Nacional das Corregedorias, Controles Internos e Ouvidorias dos Tribunais de Contas - ENCCO 2024, realizado em Aracaju (SE), reuniu membros e servidores dos Tribunais de Contas de todo o Brasil para três dias intensos de debates, entre os dias 18 e 20 de junho. Durante o evento, foram abordados, por meio de palestras, painéis e oficinas, temas cruciais para o aprimoramento do controle externo, especialmente nas áreas de corregedoria, controle interno e ouvidoria.

A Corregedoria-Geral do Tribunal de Contas do Estado de Alagoas (TCE-AL) esteve representada por uma delegação composta pelo Corregedor-Geral, Conselheiro Rodrigo Siqueira Cavalcante; pela Coordenadora da Corregedoria-Geral, Marina Calheiros; e pelo Assessor Especial, Júlio Lacerda. A presença da Corregedoria-Geral do TCE-AL no ENCCO 2024 reforça o comprometimento da instituição com a troca de conhecimentos e o fortalecimento das práticas de controle e fiscalização.





RELATÓRIO DE ATIVIDADES DA CORREGEDORIA - 2º QUADRIMESTRE

O evento foi promovido pelo Tribunal de Contas do Estado de Sergipe, em parceria com o Instituto Rui Barbosa (IRB), contando ainda com o apoio de importantes entidades, como a Associação dos Membros dos Tribunais de Contas do Brasil (ATRICON), a Associação Brasileira dos Tribunais de Contas dos Municípios (ABRACOM), a Associação Nacional do Ministério Público de Contas (AMPCON), a Associação Nacional dos Auditores de Controle Externo dos Tribunais de Contas do Brasil (ANTC) e a Associação Nacional dos Ministros e Conselheiros Substitutos dos Tribunais de Contas (AUDICON). Este amplo apoio institucional demonstra a relevância do ENCCO 2024 como um espaço privilegiado para a discussão de boas práticas e o fortalecimento das corregedorias, controles internos e ouvidorias dos Tribunais de Contas brasileiros.





6. PROJETOS E CAMPANHAS

6.1. Campanha da Neutralidade Político-Partidária:

Em agosto, entre os dias 12 e 20, a Corregedoria do Tribunal de Contas do Estado de Alagoas relançou a Campanha da Neutralidade Político-Partidária, em antecipação ao período eleitoral de 2024.

Inicialmente, a equipe da Corregedoria percorreu todos os setores do TCE/AL, ressaltando a imprescindibilidade de que os servidores públicos, ao desempenharem suas funções, não permitam que suas ações ou condutas sejam influenciadas por preferências políticas ou ideológicas.

Além disso, foi apresentada a Cartilha em defesa da neutralidade político-partidária, contendo informações relevantes acerca de princípios fundamentais que orientam a atuação dos servidores, tais como a urbanidade e a impessoalidade. Foram também reforçados os deveres essenciais que regem a conduta dos agentes públicos, como o dever de comunicar à autoridade superior sobre a prática de atos ilegais ou abusivos.

É importante destacar que a campanha de neutralidade político-partidária não tem como finalidade privar o servidor público de adotar qualquer ideologia ou corrente política que lhe seja conveniente. O propósito é, sobretudo, promover um diálogo institucional dentro do Tribunal de Contas, visando a proteção e manutenção da credibilidade da instituição.

Durante as visitas, a equipe da Corregedoria enfatizou a Resolução Administrativa nº 03/2024, aprovada pelo Pleno do Tribunal em sessão extraordinária realizada em maio de 2024. Esta resolução estabelece diretrizes claras a serem seguidas no âmbito da campanha, com destaque para as vedações constantes do artigo 2º, como segue:





RELATÓRIO DE ATIVIDADES DA CORREGEDORIA - 2º QUADRIMESTRE

Art. 2º Aos servidores do Tribunal de Contas do Estado de Alagoas, no exercício de suas funções, é vedado:

- I - usar, nas dependências do Tribunal, camisas, bonés, broches, adesivos, bandeiras ou similares que expressem propaganda político-partidária;
- II - ingressar no estacionamento do Tribunal com veículos que ostentem adesivos, bandeiras ou peças afins que indiquem propaganda político-partidária;
- III - fixar adesivos, bandeiras ou peças similares em veículos próprios, que estejam a serviço do Tribunal, durante atividades de fiscalização;
- IV - utilizar os sistemas e canais de comunicação do Tribunal para fins de propaganda político-partidária.

No período da campanha, a **Coordenadora da Corregedoria-Geral, Marina Calheiros**, foi **entrevistada pela Rádio Senado da TV Cidadã**, ocasião em que trouxe mais detalhes sobre a **Campanha da Neutralidade Político-Partidária**.

Ela destacou que esse movimento, de alcance nacional e promovido pela ATRICON, vem ganhando crescente adesão por diversas Cortes de Contas em todo o país. A campanha, longe de restringir as convicções políticas dos servidores públicos, busca fomentar um diálogo interno que assegure a integridade e a credibilidade institucional.





6.2. Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) da ONU:

No segundo quadrimestre de 2024, a Corregedoria-Geral do Tribunal de Contas do Estado de Alagoas (TCE/AL), em consonância com sua vocação institucional, reforça de maneira enfática seu compromisso com a promoção de uma governança pública que seja não apenas eficiente, mas também sustentável e transparente. Essa postura reflete a determinação da Corregedoria em conduzir suas atividades de maneira integrada com os desafios contemporâneos da administração pública, visando o aprimoramento contínuo da gestão dos recursos estaduais.

No contexto de sua atuação, a Corregedoria-Geral adota como norte os princípios estabelecidos pela Agenda 2030 das Nações Unidas, uma iniciativa global que busca promover o desenvolvimento sustentável em suas diversas dimensões. Assim, orientada pelos 17 Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS), a Corregedoria redefine suas diretrizes estratégicas para assegurar que suas ações contribuam diretamente para a construção de uma sociedade mais justa, equitativa, inclusiva e ambientalmente responsável.

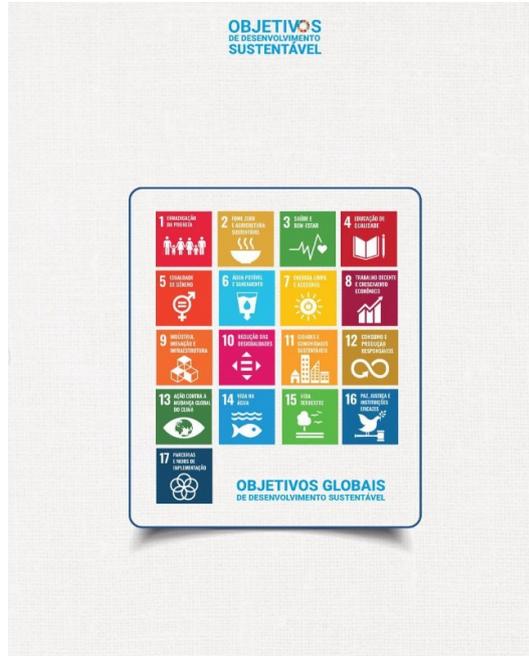
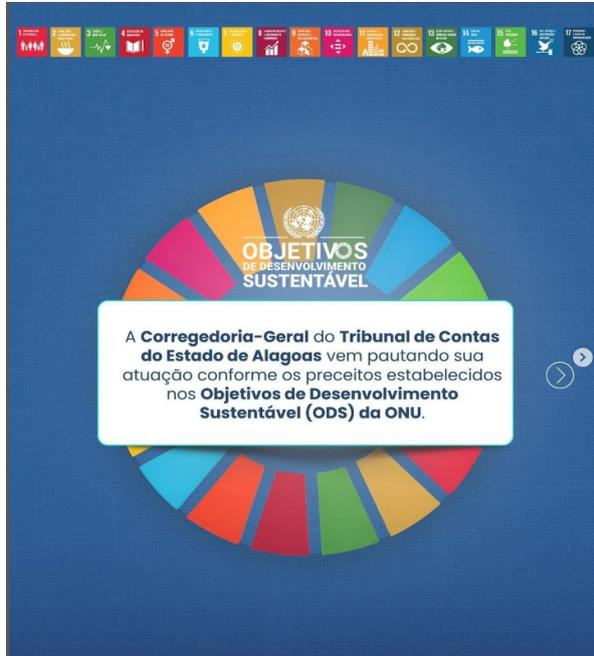
Essa nova abordagem consolida o compromisso da Corregedoria-Geral em fomentar a transparência, a eficiência administrativa e o controle social, elementos essenciais para a garantia de uma gestão pública pautada pela ética e pelo interesse coletivo. **O alinhamento com os ODS reflete o entendimento de que a sustentabilidade não se limita ao aspecto ambiental, mas abrange igualmente a dimensão econômica e social, promovendo o bem-estar da população alagoana.**





RELATÓRIO DE ATIVIDADES DA CORREGEDORIA - 2º QUADRIMESTRE

Dessa forma, ao integrar os princípios internacionais de sustentabilidade e inclusão em suas práticas, o Tribunal de Contas do Estado de Alagoas reafirma sua missão primordial de zelar pela boa governança, fortalecendo a legitimidade e a eficácia de suas ações em prol de um futuro mais sustentável e responsável.





6.3. Marco de Medição de Desempenho dos Tribunais de Contas (MMD-TC):

No dia 12 de agosto do presente ano, a equipe técnica da Comissão de Garantia de Qualidade, vinculada ao Marco de Medição de Desempenho dos Tribunais de Contas (MMD-TC), esteve presente nas instalações do Tribunal de Contas do Estado de Alagoas (TCE/AL). A visita teve como objetivo a apuração do preenchimento, por parte das diversas unidades da Corte, dos quesitos e indicadores estabelecidos no mencionado marco. O trabalho realizado envolveu uma análise criteriosa e detalhada dos processos e procedimentos adotados pelo TCE/AL, garantindo que os parâmetros de qualidade e eficiência fossem rigorosamente seguidos, conforme previsto nas diretrizes do MMD-TC.

No turno vespertino, a comissão mencionada concentrou-se em aspectos diretamente relacionados à competência da Corregedoria-Geral do Tribunal. Nesse sentido, foram avaliados, em particular, dois importantes indicadores: o item 2.2.2, que versa sobre a realização de correições periódicas nas unidades e nos gabinetes dos membros da Corte, e o item 2.3.7, que aborda a adoção de medidas que garantam a imparcialidade dos servidores, de modo a assegurar que estes não atuem em processos de jurisdicionados com os quais possuam qualquer tipo de relação ou interesse pessoal.

Durante essa fase da apuração, a comissão dirigiu-se à sede da Corregedoria, onde foram recebidos na sala da Coordenadora da unidade. Na ocasião, a Coordenadora apresentou todos os documentos necessários e prestou esclarecimentos detalhados, de forma clara e precisa, sanando quaisquer dúvidas levantadas pela comissão. A atuação da Corregedoria foi considerada exemplar, uma vez que forneceu prontamente as informações requeridas, contribuindo de maneira efetiva para o adequado preenchimento dos itens avaliados, reforçando o compromisso do Tribunal de Contas do Estado de Alagoas com a transparência, a eficiência e a imparcialidade em suas atividades finalísticas.





7. CAPACITAÇÃO

7.1. Cursos e Treinamentos para os Servidores da Corregedoria – Portaria N° 05/2024 – CGTCE/AL:

Conforme estabelece a Portaria N° 05/2024 – CGTCE/AL, publicada em 12 de março de 2024, que define as diretrizes para cursos e treinamentos destinados aos servidores da Corregedoria-Geral, da Comissão Permanente de Correição e da Comissão Processante Permanente, informamos que os servidores da Corregedoria-Geral já cumpriram as exigências previstas. Esses servidores realizaram, no mínimo, dois cursos durante o primeiro semestre de 2024, conforme estabelecido, e apresentaram os certificados correspondentes, emitidos pelas entidades organizadoras, ao Coordenador da Corregedoria-Geral.

Os cursos recomendados foram oferecidos por diversas instituições, com caráter gratuito, e atenderam às necessidades de capacitação e aprimoramento dos servidores, que assumiram a responsabilidade de se informar sobre as normas e requisitos de cada programa.

É importante ressaltar que a Portaria N° 05/2024 está em plena conformidade com as diretrizes e recomendações estabelecidas na **Carta Compromisso das Corregedorias**, emitida durante o Encontro Nacional de Corregedorias e Ouvidorias dos Tribunais de Contas – 2023 (ENCCO – 2023). Esse documento define como um de seus principais eixos a promoção da capacitação dos servidores alocados nas Corregedorias, bem como dos integrantes das comissões responsáveis pelos processos éticos, sindicâncias e procedimentos administrativos disciplinares. Além disso, a Carta também recomenda a adoção das orientações do Comitê para a capacitação de gestores, membros de comissões disciplinares e servidores, reforçando a importância de qualificar continuamente esses profissionais.

8. CORREIÇÕES

8.1. 2ª Correição Extraordinária – DFAFOM-TCE/AL:

No segundo quadrimestre de 2024, a comissão instituída pela Portaria N° 04/2024 realizou a visita da segunda correição extraordinária, desta vez voltada à Diretoria de Fiscalização da Administração Financeira e Orçamentária Municipal do Tribunal de Contas do Estado de Alagoas. Os trabalhos foram conduzidos pelos servidores Lilian Santiago Leite – matrícula: 78.486-9, que atuou como coordenadora, Júlio de Freitas Lacerda – matrícula: 78.548-2, no cargo de secretário, e pelos membros Victor Antônio de Oliveira Silva – matrícula: 78.518-0 e Dione Souza Kyrillos – matrícula: 05.205-1, que desempenharam papéis fundamentais na execução da correição.

Durante a visita, a comissão realizou uma inspeção detalhada e minuciosa ao setor, com a finalidade de examinar uma série de aspectos considerados cruciais para o seu funcionamento. Entre os pontos observados, destacou-se a verificação das condições da infraestrutura física, um fator essencial para o desempenho eficiente das atividades. Paralelamente, a equipe também conduziu uma análise minuciosa das respostas fornecidas no questionário de levantamento prévio, utilizado como instrumento de coleta de informações fundamentais para a correição.





Além desses aspectos, a comissão dedicou atenção especial a outros elementos relevantes para o bom funcionamento do setor, garantindo que todas as questões pertinentes fossem cuidadosamente consideradas e registradas. Essa abordagem detalhada visou assegurar que as informações coletadas subsidiem adequadamente a segunda correição extraordinária, permitindo uma avaliação completa e criteriosa. **O relatório gerado a partir dessa correição será crucial para a formulação de recomendações e diretrizes que visam aprimorar ainda mais a gestão e o desempenho das atividades da Diretoria de Fiscalização, alinhando-a às melhores práticas administrativas e aos preceitos de transparência e eficiência exigidos no âmbito do Tribunal de Contas.**



8.2. 3ª Correição Ordinária – FUNCONTAS-TCE/AL:

Em julho de 2024, a Comissão designada pela Portaria N° 08/2024, responsável pela correição ordinária no âmbito do Fundo Especial de Desenvolvimento das Ações do Tribunal de Contas do Estado de Alagoas – FUNCONTAS, realizou uma visita detalhada ao setor. A equipe foi composta pelos servidores Alcía Helena Cavalcanti de Moraes – matrícula: 78.490-7, atuando





como coordenadora, Vitor Carlos Azevedo Lessa – matrícula: 78.268-8, como secretário, além de Igor de Freitas Macedo Herculano – matrícula: 78.496-6 e Raiane Souza Taveira – matrícula: 78.497-4.

Durante essa inspeção minuciosa, foram avaliados diversos aspectos essenciais para o funcionamento do setor, incluindo a estrutura física das instalações, bem como as respostas obtidas por meio do questionário de levantamento prévio. Além desses pontos, a equipe também analisou outras questões relevantes para o desempenho e a eficiência das atividades desenvolvidas pelo setor.

Nos próximos dias, está prevista a entrega formal do Relatório da Correição Ordinária referente ao Fundo Especial de Desenvolvimento das Ações do Tribunal de Contas do Estado de Alagoas – FUNCONTAS. Durante a apresentação do documento, será dada especial ênfase ao seu valor como um instrumento estratégico para a otimização das atividades desempenhadas pelo setor. A Comissão acredita firmemente que as recomendações e observações contidas no relatório serão fundamentais para fomentar melhorias contínuas nos processos administrativos e operacionais, além de assegurar maior eficiência e eficácia no cumprimento das atribuições do FUNCONTAS. O relatório servirá como uma base sólida para o aperfeiçoamento das práticas institucionais, visando um alinhamento cada vez maior com as diretrizes de governança e excelência no serviço público.





RELATÓRIO DE ATIVIDADES DA CORREGEDORIA - 2º QUADRIMESTRE

9. PORTARIAS E RESOLUÇÕES

9.1. Portarias:

- **PORTARIA Nº 9/2024 – CGTCEAL:** Instaura o Processo Administrativo Disciplinar em face do servidor C.R.O.S, em decorrência do Procedimento de Averiguação Preliminar Nº 1839/2023 e designa seus membros.

DIÁRIO OFICIAL DO TCE-AL

Quinta-feira, 09 de Maio de 2024 | Ano CVIII | Nº 86

III - VOTO

Ante as considerações acima expostas, e no uso das atribuições constitucionais, legais e regimentais, a mim concedidas, **DECIDO**:

PELA ANULAÇÃO da multa aplicada no Acórdão nº 870/2018, aplicada ao Sr. **ANTÔNIO DIAS SANTOS**, gestor à época do Fundo Especial de Apoio ao Desenvolvimento Rural do Estado de Alagoas - FUNDEP;

DETERMINAR a publicação da presente Decisão para fins de direito;

DECLARAR, de ofício, a prescrição da pretensão punitiva do Tribunal de Contas, no processo em epígrafe, com base nos arts. 11º, 2º e 3º da Resolução Normativa nº 03/2019 e o art. 178º, I, da Lei nº 9.873/1999 c/c a Súmula nº 01/2019 desta Corte de Contas, considerando a incidência da prescrição da pretensão punitiva expressa nos fundamentos desta autua, em conformidade com as normas de Direito Administrativo;

DETERMINAR a publicação da presente Decisão para fins de direito;

ENCAMINHAR-SE os autos do processo ao Ministério Público de Contas para que o mesmo seja notificado pessoalmente, conforme prescrição do art. 2º da Resolução Normativa nº 03/2019, após a publicação da decisão no Diário Oficial Eletrônico do TCE-AL;

e) DETERMINAR que após decorrido o prazo para interposição do recurso a que se refere o parágrafo único do art. 2º da Resolução Normativa nº 03/2019, não havendo manifestação recursal, evoluam os autos ao FUNCONTAS para adoção das providências estabelecidas no art. 2º do referido ato normativo.

Gabinete da Vice-Presidência, Conselho OTAVIO LESSA DE S. SANTOS, em Maceió, 09 de maio de 2024.

Conselheiro OTAVIO LESSA DE S. SANTOS - Relator
Vice-Presidente

Corregedoria

Atos e Despachos

PORTARIA Nº 09/2024 - CGTCEAL

Instaura o Processo Administrativo Disciplinar em face do servidor C.R.O.S, em decorrência do Procedimento de Averiguação Preliminar Nº 1839/2023 e designa seus membros.

O CORREGEDOR-GERAL DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 3.786, de 24 de dezembro de 2002 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Alagoas) e pela Resolução nº 003, de 19 de julho de 2001, que aprovou o Regimento Interno do TCE-AL, e:

CONSIDERANDO os apurados no Procedimento de Averiguação Preliminar Nº TC-1839/2023 e a determinação constante na decisão de fls. 201 e 202;

CONSIDERANDO a aplicação da Lei nº 5.247/1991, a qual prevê o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Civis de Alagoas, nos procedimentos de natureza disciplinar que tramitam no âmbito da Corregedoria-Geral do TCE-AL;

CONSIDERANDO a Resolução Normativa Nº 4/2024 que regulamenta os procedimentos do Processo Administrativo Disciplinar no âmbito da corregedoria-geral do Tribunal de Contas do Estado de Alagoas;

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade de estabelecer uma Comissão Disciplinar para condução dos procedimentos a serem adotados no Processo Administrativo Disciplinar, com vistas a se efetuar o princípio da imparcialidade, contraditório, ampla defesa, devido processo legal e a segurança jurídica nos procedimentos em trâmite na Corregedoria-Geral do TCE-AL;

RESOLVE:

Art. 1º - Instaurar Processo Administrativo Disciplinar (PAD) em face do servidor C.R.O.S., Mat. 23-***-8, Cargo: Auxiliar de Contas, em decorrência dos apurados no Procedimento de Averiguação Preliminar Nº TC-1839/2023;

§1º A duração dos trabalhos compreenderá 60 (sessenta) dias, com início na data desta publicação, podendo ser prorrogado por igual período em face de pedido circunstanciado do presidente da Comissão, a critério do Corregedor-Geral;

§2º São atribuídos ao investigador, conforme Decisão constante nas fls. 321 e 322 do Procedimento de Averiguação Preliminar Nº TC-1839/2023, a possível infração disciplinar por violação ao art. 113, incisos I e XVII, da Lei Estadual Nº 5.247/1991;

Art. 2º - Designa-se os seguintes servidores que passam a integrar a respectiva Comissão Disciplinar:

Adalberto Santos Junior, Mat. 53.032-8, Técnico De Contas
José Maurício Breda, Mat. 19.297-0, Técnico De Contas
Márcio Antônio Pereira Santos, Mat. 60.690-1, Auxiliar De Contas

Art. 3º - São a Presidência do processo e Secretariado do segundo, a comissão deverá conduzir os trabalhos referentes aos procedimentos cabíveis no Processo Administrativo Disciplinar;

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se

Conselheiro RODRIGO SIQUEIRA CAVALCANTE

Diário Oficial Eletrônico Instituto Conforme Lei 7.300 de 15/12/2011

Página 25

***Publicada em 09 de MAIO de 2024**

- **PORTARIA Nº 10/2024 – CGTCE:** Altera a composição da Comissão Permanente de Correições no âmbito da Corregedoria do Tribunal de Contas do Estado de Alagoas alterada pela Portaria nº 06/2024 – CGTCE, e dá outras providências.





RELATÓRIO DE ATIVIDADES DA CORREGEDORIA - 2º QUADRIMESTRE

***Publicada em 10 de JULHO de 2024**

- **PORTARIA Nº 14/2024 – CGTCE:** Instaura Sindicância em face da servidora ***, em decorrência de denúncia recebida pela Corregedoria-Geral do Tribunal de Contas do Estado de Alagoas e designa seus membros.

DIÁRIO OFICIAL DO TCE-AL Sexta-feira, 19 de Julho de 2024 | Ano CVIII | Nº 135

arts. 53 e 58 da Lei nº 8.884, de 11 de junho de 1994.

Conclui-se, portanto, de acordo com o art. 118 da Lei nº 8.790/2022 (Nova Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Alagoas) e o art. 118 da Lei nº 8.790/2022 (Nova Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Alagoas) e o art. 118 da Lei nº 8.790/2022 (Nova Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Alagoas), o arquivamento do processo em face da servidora ***, em decorrência de denúncia recebida pela Corregedoria-Geral do Tribunal de Contas do Estado de Alagoas e designa seus membros.

III – VOTO

Antes das considerações acima expostas, e no uso das atribuições constitucionais, legais e regimentais, e nos termos do art. 2º da Resolução Normativa nº 02/2019, do TCE-AL, e no art. 118 da Lei nº 8.790/2022 (Nova Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Alagoas), o arquivamento do processo em face da servidora ***, em decorrência de denúncia recebida pela Corregedoria-Geral do Tribunal de Contas do Estado de Alagoas e designa seus membros.

DECLARAR, de ofício, a prescrição da pretensão executória do Tribunal de Contas, no presente caso, com base no art. 118, § 1º, da Lei nº 8.790/2022 (Nova Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Alagoas) e no art. 118 da Lei nº 8.790/2022 (Nova Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Alagoas), considerando a inércia da pretensão executória exposta nos fundamentos desta análise, em conformidade com as normas de Direito Administrativo;

DETERMINAR a publicação do presente Decreto para fins de direito;

ENCAMINHAR-SE os autos do processo ao Ministério Público do Estado de Alagoas, para que o mesmo seja notificado pessoalmente, com o teor do presente Decreto, e o art. 2º da Resolução Normativa nº 02/2019, após a publicação da decisão no Diário Oficial Eletrônico do TCE-AL;

DETERMINAR que, após decorrido o prazo para interposição do recurso a que se refere o parágrafo único do art. 2º da Resolução Normativa nº 02/2019, não havendo manifestação recursal, evoluam os autos ao FUNDACONS para adoção das providências estabelecidas no art. 2º do referido ato normativo;

Em face da ausência de manifestação recursal, evoluam os autos ao FUNDACONS para adoção das providências estabelecidas no art. 2º do referido ato normativo;

Gabinete da Vice-Presidência, Conselheiro OTÁVIO LESSA DE GERALDO SANTOS, em Maceió, 18/07/2024.

Conselheiro OTÁVIO LESSA DE G. SANTOS – Relator
Vice-Presidente

Corregedoria

Atos e Despachos

PORTARIA Nº 14/2024 – CGTCE

Instaura Sindicância em face da servidora ***, em decorrência de denúncia recebida pela Corregedoria-Geral do Tribunal de Contas do Estado de Alagoas e designa seus membros.

O **CORREGEDOR-GERAL DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE ALAGOAS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 8.790, de 29 de dezembro de 2022 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Alagoas) e pela Resolução nº 003, de 19 de julho de 2001, que aprova o Regimento Interno do TCE-AL, e

CONSIDERANDO a necessidade de apurar a denúncia apresentada por agentes vinculados ao Tribunal de Contas do Estado de Alagoas, que configura, em tese, conduta preterida nos arts. 118, XI e 119, V, da Lei nº 8.790/2022;

CONSIDERANDO a aplicação da Lei nº 5.247/1961, a qual prevê o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Civis de Alagoas, nos procedimentos de natureza disciplinar que tramitam no âmbito da Corregedoria-Geral do TCE-AL;

CONSIDERANDO a Resolução Normativa Nº 4/2024 que regulamenta os procedimentos disciplinares, no âmbito da Corregedoria-Geral do Tribunal de Contas do Estado de Alagoas;

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade de estabelecer uma Comissão Disciplinar para condução dos procedimentos a serem adotados na Sindicância, com vistas a se efetivar o princípio da legalidade, contraditório, ampla defesa, eficiência, transparência e da segurança jurídica nos procedimentos em trâmite na Corregedoria-Geral do TCE-AL;

RESOLVE:

Art. 1º - Instaurar Sindicância em face da servidora ***, Mat. 5****-8, Cargo Técnico de Contas, para apurar atitude consistente em agressividade, tratamento vexatório e cobrança discriminadas, em decorrência da denúncia apresentada, que configura, em tese, conduta preterida nos arts. 118, XI e 119, V, da Lei nº 8.790/2022.

Parágrafo Único. A duração dos trabalhos compreende 30 (trinta) dias, com início na data desta publicação, improrrogáveis.

Art. 2º - Fica designados os seguintes servidores que passam a integrar a respectiva Comissão Disciplinar:

Arylane Mayara Silva Fialho, Mat. 78.502-4, Agente de Controle Externo;
Caio Henrique Paetick Cavalcanti, Mat. 78.525-3, Agente de Controle Externo;
Renato Alexandre Monteiro dos Santos, Mat. 78.495-6, cargo, Agente de Controle Externo.

Art. 3º - Sob a Presidência da primeira e Secretariado do segundo, a comissão deverá conduzir os trabalhos referentes aos procedimentos cabíveis na Sindicância.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Diário Oficial Eletrônico Instituto Conforme Lei 7.300 de 15/12/2011 Página 16

***Publicada em 19 de JULHO de 2024**

9.2. Resoluções Administrativas:

- **RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 3/2024:** Dispõe sobre a aprovação para realização da Campanha de Neutralidade Político-Partidária no âmbito do Tribunal de Contas do Estado de Alagoas.

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE ALAGOAS
Ano CVIII | Nº 97 | Sexta-feira, 24 de Maio de 2024

TRIBUNAL PLENO

Fernando Ribeiro Toledo
Conselheiro Presidente

Otávio Lessa de Geraldo Santos
Conselheiro Vice-Presidente

Rosa Maria Ribeiro de Albuquerque
Conselheira

Maria Cláudia Costa Beserra
Conselheira

Anselmo Roberto de Almeida Brito
Conselheiro

Rodrigo Siqueira Cavalcante
Conselheiro

Renata Pereira Pires Calheiros
Conselheira

Ana Raquel Ribeiro Sampaio Calheiros
Conselheira

Alberto Pires Alves de Azevedo
Conselheiro Substituto

Sérgio Ricardo Maciel
Conselheiro Substituto

PRIMEIRA CÂMARA

Otávio Lessa de Geraldo Santos
Conselheiro Presidente

Maria Cláudia Costa Beserra
Conselheira

Rodrigo Siqueira Cavalcante
Conselheiro Substituto

Ana Raquel Ribeiro Sampaio Calheiros
Conselheira Substituta

Sérgio Ricardo Maciel
Conselheiro Substituto

SEGUNDA CÂMARA

Anselmo Roberto de Almeida Brito
Conselheiro Presidente

Rosa Maria Ribeiro de Albuquerque
Conselheira

Renata Pereira Pires Calheiros
Conselheira

Alberto Pires Alves de Azevedo
Conselheiro Substituto

OUVIDORIA

Rosa Maria Ribeiro de Albuquerque
Conselheira Presidente

CORREGEDORIA

Rodrigo Siqueira Cavalcante
Conselheiro - Corregedor Geral

ESCOLA DE CONTAS

Maria Cláudia Costa Beserra
Conselheira - Diretora Geral

MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS

Eno Andrade Pinheiro
Procurador Geral

ÍNDICE

Gabinete da Presidência 01

Presidência 01

Atos e Despachos 02

Conselheiro Anselmo Roberto de Almeida Brito 02

Conselheiro Rodrigo Siqueira Cavalcante 05

Acórdão 05

Atos e Despachos 07

Conselheiro Renato Pereira Pires Calheiros 10

Atos e Despachos 10

Coordenação do Plenário 14

Sessões e Práticas da 2ª Câmara 14

Diretoria Administrativa 17

Atos e Despachos 17

Ministério Público de Contas 17

Procurador Geral do Ministério Público de Contas 17

1º Procurador do Ministério Público de Contas 17

Atos e Despachos 17

4º Procurador do Ministério Público de Contas 18

Atos e Despachos 18

5º Procurador do Ministério Público de Contas 19

Atos e Despachos 19

6º Procurador do Ministério Público de Contas 19

Atos e Despachos 19

Gabinete da Presidência

Presidência

Atos e Despachos

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 3/2024

DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DA CAMPANHA DE NEUTRALIDADE POLÍTICO-PARTIDÁRIA NO ÂMBITO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE ALAGOAS.

O **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE ALAGOAS**, no uso das atribuições estabelecidas na Lei Estadual nº 8.790, de 29 de dezembro de 2022, e considerando a importância do princípio de eficiência para a Administração Pública, preconizada pelo art. 37 da Constituição Federal;

Considerando a importância da neutralidade político-partidária no âmbito das instituições públicas, especialmente em órgãos de controle como o Tribunal de Contas do Estado de Alagoas, para a manutenção da imparcialidade e da credibilidade perante a sociedade;

Considerando o princípio da neutralidade político-partidária, disposto no art. 2º, inciso VIII, da RESOLUÇÃO NORMATIVA Nº 04/2021, que estabelece o Código de Ética dos Servidores do Tribunal de Contas do Estado de Alagoas;

Considerando a necessidade de estabelecer diretrizes claras e objetivas que assegurem a imparcialidade e a neutralidade política-partidária nos trabalhos desempenhados pelo Tribunal de Contas do Estado de Alagoas, conforme legislação vigente;

Considerando o Processo nº 81/2024, o qual reverteu, em parte, a legislação sistematizada em documentos e ações realizadas no ano de 2023 e dispõe sobre a sua continuidade de referência para o ano de 2024;

Considerando os resultados positivos obtidos com a implementação das ações implementadas no ano de 2023, que demonstraram a eficácia das medidas adotadas para a neutralidade político-partidária dentro do Tribunal de Contas do Estado de Alagoas;

Considerando a necessidade de dar continuidade a intensificar as ações de promoção da neutralidade político-partidária para o ano de 2024, a fim de consolidar as práticas de imparcialidade e garantir a permanência de um ambiente de trabalho sadio e transparente;

Conclui-se, portanto, de acordo com o art. 118 da Lei nº 8.790/2022 (Nova Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Alagoas) e o art. 118 da Lei nº 8.790/2022 (Nova Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Alagoas), o arquivamento do processo em face da servidora ***, em decorrência de denúncia recebida pela Corregedoria-Geral do Tribunal de Contas do Estado de Alagoas e designa seus membros.

Diário Oficial Eletrônico Instituto Conforme Lei 7.300 de 15/12/2011 Página 01



Publicada em 24 de Maio de 2024

10. CERTIDÕES NEGATIVAS EXPEDIDAS

- Maio: 5 (cinco) CERTIDÕES NEGATIVAS.

TC nº 728/2024	I.R.V.J.	15 de maio de 2024
TC nº 994/2024	C.L.S.	22 de maio de 2024
TC nº 909/2024	U.M.S.	23 de maio de 2024
TC nº 1078/2024	M.L.O.M.	29 de maio de 2024
TC nº 1110/2024	J.M.S.	29 de maio de 2024

- Junho: 1 (um) CERTIDÃO NEGATIVA.

TC nº 939/2024	B.E.S.	19 de junho de 2024
----------------	--------	---------------------

- Julho: 1 (um) CERTIDÃO NEGATIVA.

TC nº 1325/2024	M.F.S.C.	02 de julho de 2024
-----------------	----------	---------------------

11. ACERVO PROCESSUAL E OFÍCIOS EXPEDIDOS

11.1. Acervo Processual:

- Sistema Audora:





RELATÓRIO DE ATIVIDADES DA CORREGEDORIA - 2º QUADRIMESTRE

Situação	Assunto	Responsável	Últ. Movimentação	Receber	
5469/2009	INTERESSADO COORDENADORIA DA TIPO DE PROCESSO Processos Migrados	DEPARTAMENTO CORREGEDORIA	SITUAÇÃO Instrução Processual	16/07/2024 06:26 EXISTÊNCIA 15 anos, 4 meses e 5 dias	Receber
2052/2018	INTERESSADO CORREGEDORIA GERAL DO TC/AL TIPO DE PROCESSO Processos Migrados	DEPARTAMENTO CORREGEDORIA	SITUAÇÃO Instrução Processual	10/08/2023 10:58 EXISTÊNCIA 6 anos, 6 meses e 19 dias	Receber
9134/2017	INTERESSADO CARLOS RUBENS DE OLIVEIRA TIPO DE PROCESSO Processos Migrados	DEPARTAMENTO CORREGEDORIA	SITUAÇÃO Instrução Processual	03/04/2023 18:18 EXISTÊNCIA 7 anos, 2 meses e 20 dias	Receber
14810/2017	INTERESSADO HENRIQUE CARVALHO ADVOGADOS TIPO DE PROCESSO Processos Migrados	DEPARTAMENTO CORREGEDORIA	SITUAÇÃO Instrução Processual	03/04/2023 18:18 EXISTÊNCIA 6 anos, 11 meses e 1 dia	Receber
6876/2015	INTERESSADO PREFEITURA DE VIÇOSA TIPO DE PROCESSO Processos Migrados	DEPARTAMENTO CORREGEDORIA	SITUAÇÃO Instrução Processual	03/04/2023 18:18 EXISTÊNCIA 9 anos, 3 meses e 13 dias	Receber
6877/2015	INTERESSADO FLAUBERT TORRES FILHO TIPO DE PROCESSO Processos Migrados	DEPARTAMENTO CORREGEDORIA	SITUAÇÃO Instrução Processual	03/04/2023 18:18 EXISTÊNCIA 9 anos, 3 meses e 13 dias	Receber
782/2013	INTERESSADO FUNCONTAS-TJAL TIPO DE PROCESSO Processos Migrados	DEPARTAMENTO CORREGEDORIA	SITUAÇÃO Instrução Processual	03/04/2023 18:18 EXISTÊNCIA 11 anos, 7 meses e 26 dias	Receber
5901/2015	INTERESSADO PREFEITURA DE VIÇOSA TIPO DE PROCESSO Processos Migrados	DEPARTAMENTO CORREGEDORIA	SITUAÇÃO Instrução Processual	03/04/2023 18:18 EXISTÊNCIA 9 anos, 3 meses e 29 dias	Receber
246/2020	INTERESSADO CREUZA BRANDÃO LEITE TIPO DE PROCESSO Processos Migrados	DEPARTAMENTO CORREGEDORIA	SITUAÇÃO Instrução Processual	03/04/2023 18:17 EXISTÊNCIA 4 anos, 7 meses e 29 dias	Receber
	INTERESSADO OLVIDORIA DO TRIBUNAL DE CONTAS	RESPONSÁVEL Júlio de Freitas Lacerda	SITUAÇÃO	03/04/2023 18:17	

***54 (cinquenta e quatro) PROCESSOS.**

- Sistema e-TCE:

Operações:

***0 (zero) PROCESSOS.**

11.2. Ofícios Expedidos:

Primeiro ofício expedido no segundo quadrimestre

OFÍCIO Nº 92/2024/CGTCE - 02 de Maio de 2024.





**Último ofício expedido no segundo
quadrimestre**

OFÍCIO Nº 146/2024/CGTCE - 30 de Agosto
de 2024.

12. PROCEDIMENTO DE SINDICÂNCIA, PAP, PAD, TAC, TCA

PAP's

TC-1156/2024	(Execução)
TC-33/2024	(Execução)
TC-257/2024	(Finalizado em Agosto)

SINDICÂNCIA

TC-1171/2024	(Execução)
--------------	------------

PAD's

TC-1172/2024	(Execução)
TC-1067/2024	(Execução)

13. CONCLUSÃO

Durante o segundo quadrimestre de 2024, a Corregedoria-Geral manteve seu empenho em reforçar as ações da unidade, intensificando os esforços iniciados no início do ano. Esse período foi marcado por uma série de atividades estratégicas, com o propósito de consolidar a eficácia dos serviços oferecidos e aprimorar os mecanismos de controle externo, sempre com foco no atendimento às demandas da sociedade.

Nesse sentido, foram implementados novos projetos e revisadas diretrizes que buscavam não apenas a eficiência dos processos internos, mas também o fortalecimento da transparência e da responsabilidade pública. A equipe da Corregedoria-Geral atuou de forma coesa, com análise criteriosa e ajustes pontuais nas práticas operacionais, assegurando que todas as ações fossem conduzidas em conformidade com os princípios de ética, integridade e legalidade.

A dedicação contínua reflete o compromisso da Corregedoria-Geral em ir além da supervisão, promovendo a adoção de práticas administrativas exemplares e fomentando a confiança da sociedade nas instituições de controle. Assim, reafirma-se o objetivo de elevar o padrão de governança pública, promovendo um ambiente de fiscalização rigorosa, responsável e transparente. Por meio dessas iniciativas, a Corregedoria-Geral reafirma sua missão de buscar a excelência no serviço público, garantindo que os mecanismos de fiscalização e controle sigam beneficiando diretamente toda a sociedade.





CORREGEDORIA-GERAL
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE ALAGOAS

Relatório de atividades
da **Corregedoria-Geral** –
2º Quadrimestre 2024.